TERMO DE REFERÊNCA

1- OBJETO

Locação de veículos de grande porte, tipo Motoniveladora Articulada, com motorista e sem combustível, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Augusto Corrêa.

2- JUSTIFICATIVA

A secretaria municipal de obras no presente termo de referência justifica a necessidade de contratar o serviço de locação de veículos automotivos, tipo Motoniveladora Articulada, pois o quantitativo da frota da secretaria de obras é insuficiente.

A contratação dos veículos descritos no item 3.1 se faz necessário para melhoria do desempenho das atividades operacionais da secretaria, a fim de atender com manutenção de terraplenagem das estradas vicinais e ruas da sede e dos interiores.

Informamos que a locação destes veículos automotivos será com quilometragem livre, contratado com condutor.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Discriminação dos itens

Nº	DESCRIÇÃO	SEMOB	UNID	TOTAL DE CARROS EM 12 MESES
1	**MOTONIVELADORA ARTICULADA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** a) Motor diesel de 06 cilindros em linha, 04 tempos, turbo alimentado, injeção direta com gerenciamento eletrônico, com potência líquida de no mínimo – de 140HP (deve atender a norma mar-1 do proconve); b) Transmissão – com troca automática - tipo powershift ou conversor de torque com 06 velocidades avante e 03 a ré, com monitoramento eletrônico de falhas e dispositivo que permita a locomoção da máquina em caso de falha; c) Freio de serviço a disco em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico e circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro; d) Cabine fechada, ar condicionado; e) Lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360°contínuo; f) Peso operacional mínimo de 14.400 kg. g) Ripper traseiro hidráulico de 05 dentes; com suporte para no mínimo 05 dentes.	3	MÊS	36

	h) Com motorista, sem combustível e quilometragem livre.			

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de Locação de Máquinas e Equipamentos, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão, do tipo menor preço global, pelo Sistema de Registro de Preços, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão realizados no Município de Augusto Corrêa - Pará, meio urbano e Rural.

5.2 A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência e pela demanda da Secretaria de Obras.

5.3 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do CONTRATANTE, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes e do Código de Defesa do Consumidor.

6. DO ABASTECIMENTO

6.1 A Contratante abastecerá todos os veículos da Contratada, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

7. DOS PERÍODOS DE TRABALHO

7.1 Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;

8.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

8.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

8.5 Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Nota de Empenho.

8.6 Disponibilizar as motoniveladoras locadas em perfeitas condições para uso, responsabilizando–se pelas manutenções necessárias;

8.7 Disponibilizar operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e outras que disciplinem a atividade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

9.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.

9.3 Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

10.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ;

10.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido na lei 8.666/93.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Manutenção da Secretaria de Obras - 26 122 0016 2.045 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte 15000000.

JOSE GEISON RIBEIRO SILVA:82834350272

Assinado de forma digital por JOSE GEISON RIBEIRO SILVA:82834350272
Dados: 2022.07.21 10:59:47 -03'00'

Elvis Borges da Silva
Secretário Municipal de Obras
Decreto 116/2021
Elvis Borges da Silva
SECRETARIO MUN. DE OBRAS
DECRETO 116/2021